



**Prefeitura Municipal de Igarassu  
Gabinete da Prefeita**

**Lei nº3.263/2021**

**Ementa:** Altera a Lei Municipal nº 2.548/2004, que dispõe sobre doação de bem imóvel a Aldeias Infantis SOS Brasil, e dá outras providências.

**A Prefeita do Município de Igarassu,**

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 5º da Lei nº 2.548/2004, que passa a ter a seguinte redação:

*Art. 5º. A presente doação será nula caso seja dada destinação diferente da prevista no artigo 3º, ou desrespeitadas as cláusulas do convênio firmado, voltando o bem imóvel à propriedade do Município, exceto se a destinação se der no âmbito da Assistência Social, com acolhimento de mulheres vítimas de violência doméstica, assim como outros acolhimentos relativos à proteção social dos cidadãos.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, 30 de junho de 2021.

Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa  
Prefeita do Município de Igarassu